

Nr Instrumento EME

1 8 0 8 8 0 0

Este Número deverá ser mantido no instrumento definitivo, a despeito de outra eventual numeração atribuída por outro partícipe.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Retificação do Termo de Execução Descentralizada N. 01/2019

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. CÓDIGO UG 160.539	2. CÓDIGO DA GESTÃO 001	3. CNPJ 00.394.452.0091-51	4. RAZÃO SOCIAL COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
--------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Quartel General do Exército - Bloco H - 1º Piso

6. BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF Distrito Federal	9. CEP 70.630-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 3415-6675
---	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 622.697.557-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALTAIR JOSÉ POLSIN		14. DDD (61)	15. TELEFONE 3415-6986	16. EMAIL polsin@coter.eb.mil.br	17. CARGO General de Divisão
----------------------------------	--	--	------------------------	----------------------------------	--	--

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530.012	19. COD. DA GESTÃO 001	20. CNPJ 03353358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Defesa Civil
---	----------------------------------	-------------------------------------	--

22. ENDEREÇO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/Nr - Sala 701

23. BAIRRO/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70.067-901	27. DDD (61)	28. TELEFONE 2034-5513
--	----------------------------------	---------------------	------------------------------	------------------------	----------------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 534.441.246-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ALEXANDRE LUCAS ALVES		31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5513	33. EMAIL alexandre.lucas@mdr.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
----------------------------------	---	--	------------------------	----------------------------------	--	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Programa emergencial de distribuição de água potável no semiárido brasileiro por intermédio de carros pipa, denominado Operação Carro-Pipa.

36. OBJETIVO

Complementar a ação dos estados e municípios, da área de atuação do Ministério da Integração Nacional, na distribuição de água potável às populações rurais e urbanas dos municípios englobados na área do semiárido brasileiro, por intermédio de carros pipa, conforme descrições e especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado pelo concedente.

37. PÚBLICO ALVO

Localidades e comunidades de municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situação de emergência ou em estado de calamidade pública.

38. JUSTIFICATIVA

Dar cobertura às despesas decorrentes das organizações militares empregadas no programa de abastecimento de água potável, por intermédio de carros pipa por 12 meses, Janeiro a Dezembro de 2019, nos municípios do semiárido brasileiro reconhecidos pelo Governo Federal como em situações de emergência ou em estado de calamidade pública. Os valores foram estimados, baseados na série histórica (2015 a 2018) e no crescimento anual das despesas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Fundamentação Legal: Portaria Interministerial n. 01 /MI/MD, de 25 de Julho de 2012 e alterações posteriores; Lei Complementar n. 101, de 4 de Maio de 2000; Portaria Conjunta MPDG/MF/CGU n. 8, de 7 de novembro de 2012; Diretriz n. 4, de 2 de Outubro de 2014, da Comissão Gestora do SICONV/MPDG; Portaria n. 1.448, de 10 de setembro de 2018, do Gabinete do Comandante do Exército; Portaria n. 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Gabinete do Comandante do Exército; Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015; e Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015.

II - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

III - Compete à unidade descentralizadora:

- encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado; e
- registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

IV - Compete à unidade descentralizada:

- executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- a unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

V - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a unidade descentralizada deverá apresentar relatório parcial de cumprimento do objeto semanalmente.
- a unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do objeto com a Prestação de Contas, prevista na Portaria MI n. 173, de 23 de julho de 2015 e na Portaria Interministerial n. 01 /MI/MD, de 25 de julho de 2012.

VI - Da Solução de Controvérsias: As controvérsias que surgirem entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, nos termos do artigo 18 do Decreto n. 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término. (A vigência é a partir da publicação nos termos do item 40, Anexo I da Portaria MI n. 173, de 2015).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

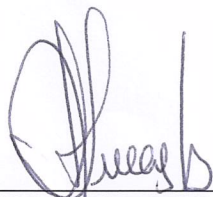
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.90.15	100.578.256,07
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.90.30	50.289.128,03
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.90.33	40.231.302,43
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.90.36	724.163.443,70
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.90.39	46.265.997,79
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.90.40	840.000,00
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.91.39	2.011.565,12
06.182.2040.22BO.0001	DF0000PSOP1	0100	33.91.47	42.242.867,55
46. TOTAL				1.006.622.560,69

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

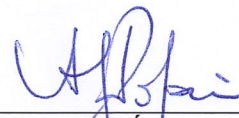
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. Nº DE PARCELAS	55. LIBERAÇÃO (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Contratação de Serviços para viabilizar a distribuição de água potável nos municípios do semi-árido brasileiro.	12	Municípios	822	12	(conforme anexo A)	(conforme anexo A)
57. TOTAL							

ASSINATURAS

Brasília/DF, 19 de Março de 2019.

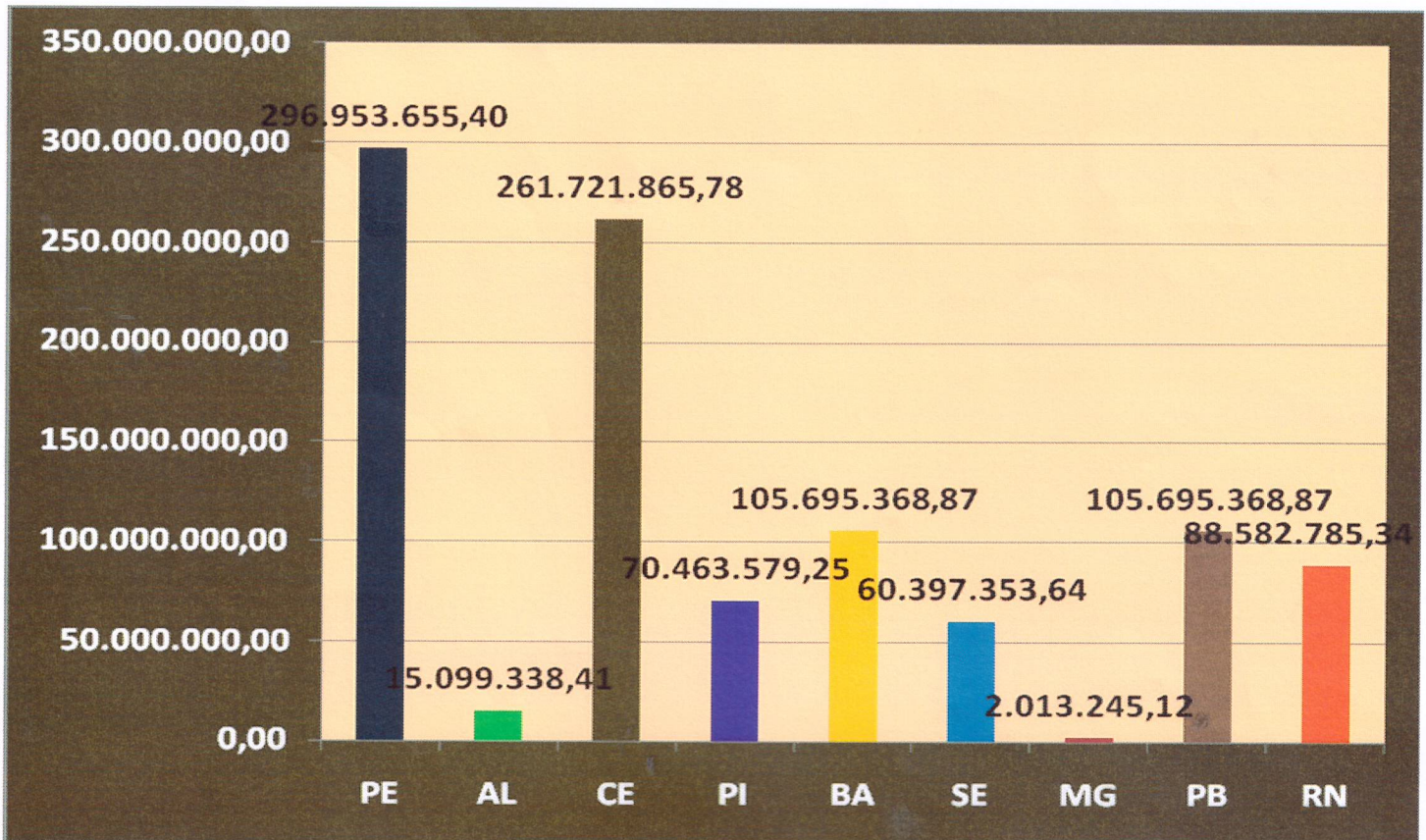


ALEXANDRE LUCAS ALVES
 Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
 CPF 534.441.246-00



Gen Div ALTAIR JOSÉ POLSIN
 Chefe do Emprego da Força Terrestre / COTER
 CPF 622.697.557-15

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Anexo "B" ao Termo de Execução Descentralizada Nr ___/2019



Observação:

- 1) Dados estimados baseados na distribuição de municípios atendidos por Estado, conforme o relatório semanal de municípios atendidos pela Op Pipa, referente ao período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2018 (fonte GCDA);
- 2) Sujeito a alterações no decorrer do ano em função da melhoria ou deterioração da situação climática na região.